

LEI Nº. 1602/2015

DATA: 29.09.2015

SÚMULA: Altera o disposto no art. 2º da Lei 1.580/2015 de 26.05.2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo, de que trata o art. 2º da Lei 1.580/2015, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei 1.580/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2015.



Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.